

**ORLANDO PEREIRA**  
**ADVOGADO**

CONT Nº134674529

**Certificação**

(Artigo 1º - 3 do D.L. 28/2000, de 13 de Março)

----- Orlando Pereira, advogado, com escritório na Rua Fernão Lopes, nº 11-2º Fte, em Almada, titular da cédula profissional 3773L, declara nos termos e para os efeitos do artigo 1º do D.L. 28/2000, de 13 de Março, a conformidade da presente fotocópia com o contrato de comodato celebrado entre Município de Almada, Câmara Municipal e a Ordem dos Advogados, em 21 de Maio de 2004, certificação esta que vai por mim assinada, numerada e rubricada, composta 2 folhas .-----

Almada, 4 de Junho de 2004

ORLANDO PEREIRA  
Advogado  
C. N.º 134 674 529  
Rua Fernão Lopes, 11, 2º Fte  
Tel. 212 723 630 Fax 212 723 639  
2800-069 ALMADA



## CONTRATO DE COMODATO

Entre o Município de Almada, Câmara Municipal, pessoa colectiva número 500 051 054, com Paços do Município no Largo Luís de Camões, em Almada, neste acto representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pela Presidente da Câmara, Maria Emilia Guerreiro Neto de Sousa,

e

a Ordem dos Advogados, pessoa colectiva número 500 965 099, com sede no Largo de São Domingos, n.º 14, 1.º, em Lisboa, neste acto representada, ao abrigo das disposições estatutárias, pelo seu Bastonário, Dr. José Miguel Alarcão Júdice

é celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas seguintes clausulas:

1ª

O primeiro outorgante é arrendatário do 1º andar esquerdo, do prédio sito no n.º 6, da Rua Capitão Leitão em Almada;

2ª

O senhorio daquele espaço autorizou o primeiro outorgante a ceder à segunda outorgante o uso gratuito daquele espaço para instalação da sede da Delegação de Almada da Ordem dos Advogados e de um Gabinete de Consulta Jurídica;

3ª

Por este contrato e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 00.02.02, o primeiro outorgante entrega gratuitamente à segunda outorgante o andar identificado na clausula primeira, com a obrigação de esta o restituir findo o uso referido na clausula seguinte.

4ª

O objecto do presente contrato destina-se a servir de sede da Delegação de Almada da Ordem dos Advogados, onde funcionarão todos os serviços que esta desenvolva no âmbito do exercício das suas competências estatutárias, e para instalação de um Gabinete de Consulta Jurídica, logo que reunidas todas as condições necessárias a essa instalação .

6ª

A segunda outorgante não pode ceder a terceiro o uso do espaço objecto deste contrato, excepto se o primeiro outorgante e o senhorio o autorizarem por escrito.

2

7ª

Ficam a cargo da segunda outorgante os encargos com instalações eléctricas, de água e telefónicas, bem como todos os encargos referentes à devida manutenção e conservação das instalações cedidas.

8ª

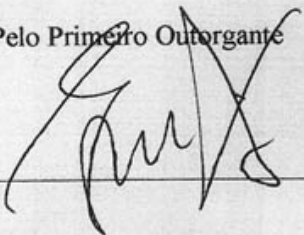
O presente contrato terá duração enquanto o seu objecto se encontrar afecto aos fins constantes da clausula quarta.

9ª

Em tudo o que este contrato for omissa aplicar-se-ão subsidiariamente, as disposições legais em vigor.

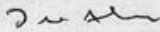
Feito em dois exemplares, nesta Cidade de Almada, aos 21 dias do mês de Maio, do ano de 2004.

Pelo Primeiro Outorgante



---

Pela Segunda Outorgante



---